

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 140983115 - ESP/CGP

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1540.01.0000324/2026-56

1.2. Equipe de planejamento da contratação: 140981239

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail	Documento de designação
Solicitante (titular)	Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP	Vanessa da Silva Brito Wardil	1267891-8	vanessa.wardil@esp.mg.gov.br	140981239
Solicitante (suplente)	Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP	Susan Prado Aun	1205271-8	susan.prado@esp.mg.gov.br	140981239
De contratação (titular)	Coordenação de Compras e Contratos - CCC	Renata Carvalho da Silva Rodrigues	1356789-6	renata.rodrigues@esp.mg.gov.br	140981239
De contratação (titular)	Coordenação de Orçamento e Finanças - COF	Igor Michel Teixeira Santos	1379976-2	igor.teixeira@esp.mg.gov.br	140981239

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG desenvolve ações de formação, qualificação e educação permanente voltadas aos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como atividades administrativas necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.

Para apoiar o desenvolvimento dessas atividades, a instituição conta atualmente com 18 (dezoito)

estagiários de nível superior, distribuídos entre suas unidades organizacionais, proporcionando aos estudantes a vivência prática relacionada à sua formação acadêmica e contribuindo para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Escola.

A operacionalização dos estágios demanda a execução de diversas atividades administrativas e legais previstas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, incluindo o recrutamento e a seleção de estudantes, a elaboração e a gestão dos documentos obrigatórios, o acompanhamento da vigência dos contratos, a emissão de relatórios, o processamento de rescisões e a operacionalização do pagamento das bolsas de estágio e dos benefícios previstos, como auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de solução que assegure a continuidade e a adequada gestão do programa de estágio da ESP-MG, garantindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis e o suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades da instituição.

Atualmente, a operacionalização dos estágios é realizada por meio de contrato administrativo com término previsto para 1º de agosto de 2026. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, torna-se necessária a realização de novo procedimento para contratação de agente de integração especializado na operacionalização do programa de estágio da ESP-MG.

A ausência de contratação de nova solução poderá comprometer a manutenção das vagas de estágio atualmente existentes na instituição, impactando diretamente o apoio prestado pelos estagiários às atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais da Escola e ocasionando prejuízos à continuidade das atividades administrativas e institucionais.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Atualmente, a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG utiliza os serviços da agência de integração para operacionalização do programa de estágio na instituição, contemplando atividades de recrutamento e seleção de estudantes, elaboração e gestão da documentação obrigatória, acompanhamento dos contratos de estágio, emissão de relatórios, processamento de rescisões, contratação de seguro contra acidentes pessoais e operacionalização do pagamento das bolsas e benefícios.

A adoção dessa solução tem possibilitado o cumprimento das exigências legais previstas na Lei Federal nº 11.788, de 2008, bem como a manutenção das atividades desenvolvidas pelos estagiários nas diversas unidades organizacionais da instituição.

O contrato atualmente vigente possui término previsto para 01 de agosto de 2026, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços prestados.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

A não contratação de solução para operacionalização do programa de estágio da ESP-MG poderá comprometer a manutenção das vagas de estágio atualmente existentes na instituição, dificultando a reposição de estudantes em casos de desligamento e encerramento dos contratos vigentes.

A ausência de agente de integração também poderá impactar o cumprimento das atividades administrativas e legais relacionadas aos estágios, tais como recrutamento e seleção de estudantes, formalização dos documentos obrigatórios, acompanhamento contratual, emissão de relatórios, processamento de rescisões, contratação de seguro contra acidentes pessoais e operacionalização dos pagamentos das bolsas e benefícios.

Além disso, a ausência de contratação poderá comprometer a continuidade dos contratos de estágio vigentes, uma vez que a operacionalização dos pagamentos das bolsas de estágio, do auxílio-transporte e das demais obrigações administrativas atualmente ocorre por intermédio do agente de integração contratado.

Por fim, a interrupção ou redução do programa de estágio poderá gerar impactos nas atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais da Escola, que contam com o apoio dos estagiários para execução de atividades administrativas e institucionais, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços prestados pela instituição.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A estimativa da demanda foi definida com base no quantitativo atual de estagiários vinculados à Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, que conta atualmente com 18 (dezoito) estudantes de nível superior distribuídos entre suas unidades organizacionais.

Dessa forma, estima-se a contratação de agente de integração para operacionalização de até 18 (dezoito) vagas de estágio de nível superior durante a vigência contratual.

Ressalta-se que poderão ocorrer substituições de estudantes em decorrência de rescisões, encerramento do período de estágio, conclusão de curso ou outros motivos previstos na legislação aplicável, permanecendo, contudo, o limite de até 18 (dezoito) vagas simultâneas.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade da operacionalização do programa de estágio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, em razão do encerramento da vigência do contrato atualmente utilizado para essa finalidade.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da ESP-MG, contribuindo para a manutenção das atividades de apoio desenvolvidas pelos estagiários nas diversas unidades organizacionais da instituição, bem como para o cumprimento das diretrizes relacionadas à formação e qualificação de estudantes, em consonância com a missão institucional da Escola.

2.2.1. A presente demanda constitui continuidade do Contrato nº 9287594 (32551785), vinculado ao processo SEI nº 1540.01.0000318/2021-39, o qual se encontra devidamente previsto no orçamento da ESP, na categoria de contratos em execução.

2.2.2. A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, contribuindo para a manutenção das atividades institucionais e para a operacionalização do programa de estágio supervisionado, instrumento importante para a formação de estudantes e para o apoio às atividades administrativas e finalísticas da instituição.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar requisitos mínimos que garantam a adequada operacionalização do programa de estágio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, observando a legislação vigente e as necessidades institucionais.

A solução deverá:

- a) Atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual de 45.036 de 03 de fevereiro de 2009 e demais normativos aplicáveis à contratação e acompanhamento de estagiários no âmbito da Administração Pública Estadual;
- b) Possibilitar a intermediação, administração e operacionalização de estágios de estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino reconhecidas;
- c) Realizar os procedimentos administrativos relacionados ao recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento, alteração e encerramento dos Termos de Compromisso de Estágio;
- d) Administrar o pagamento das bolsas de estágio e do auxílio-transporte aos estudantes contratados, observando os valores, prazos e demais condições estabelecidas pela contratante;
- e) Efetuar os repasses financeiros aos estagiários de forma regular e tempestiva, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas;
- f) Disponibilizar suporte técnico e administrativo à ESP-MG, aos estagiários e às instituições de ensino durante toda a vigência contratual;
- g) Disponibilizar mecanismos para acompanhamento e controle dos contratos de estágio, frequência, vigência dos instrumentos e demais informações necessárias à gestão do programa;
- h) Possuir capacidade operacional para atendimento da demanda estimada de estagiários da

instituição durante toda a execução contratual;

i) Disponibilizar canais de atendimento e comunicação que possibilitem a resolução célere das demandas relacionadas à execução contratual;

j) Executar os serviços de forma contínua e ininterrupta, assegurando a manutenção do programa de estágio da ESP-MG;

k) Adotar procedimentos que promovam a eficiência administrativa, a transparência, a economicidade e a conformidade legal na gestão dos estágios.

l) Disponibilizar sistema informatizado para gestão dos estágios, permitindo o acompanhamento das informações e dos procedimentos relacionados aos estudantes vinculados ao programa de estágio da ESP-MG;

m) Disponibilizar relatórios gerenciais que auxiliem o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como a gestão das informações relativas aos estagiários;

n) Possibilitar o acompanhamento das vigências dos Termos de Compromisso de Estágio, termos aditivos e demais documentos relacionados ao programa de estágio;

o) Disponibilizar mecanismos que permitam o controle e o acompanhamento dos pagamentos de bolsas de estágio e auxílio-transporte realizados aos estudantes;

p) Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados tratados no âmbito da execução contratual.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade de operacionalização do programa de estágio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, foram avaliadas as seguintes soluções:

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Gestão direta pela Administração	A ESP-MG realizaria diretamente os procedimentos de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento dos estágios, gestão documental e pagamento das bolsas e auxílios.	Considerada inviável, em razão da necessidade de estrutura administrativa específica, sistemas de gestão, rotinas financeiras e recursos humanos dedicados para execução das atividades.
Cooperação com instituições de ensino	Celebração de parcerias diretamente com instituições de ensino para encaminhamento e acompanhamento de estudantes.	Parcialmente viável, porém insuficiente para atender integralmente às necessidades da instituição, especialmente quanto à administração dos contratos de estágio, gestão documental e operacionalização dos pagamentos.

Contratação de agente de integração especializado	Contratação de empresa especializada para recrutamento, seleção, administração, operacionalização e acompanhamento dos estágios, incluindo gestão documental, administração dos Termos de Compromisso de Estágio e operacionalização dos pagamentos de bolsa de estágio e auxílio-transporte. Trata-se da solução amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública para operacionalização de programas de estágio.	Considerada tecnicamente viável, por atender integralmente às necessidades da ESP-MG, possibilitando maior eficiência administrativa, conformidade legal e adequada gestão dos estagiários.
---	--	---

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas informações obtidas junto ao mercado, foram identificadas diferentes formas de remuneração para a prestação dos serviços de agente de integração de estágios.

Foi apresentada proposta pela FUNDATEC com cobrança de taxa administrativa correspondente a **1,76%** incidente sobre o valor anual das bolsas-estágio, resultando em custo estimado anual de **R\$ 5.189,35** para atendimento de até 18 estagiários de nível superior.

Também foi identificada proposta da empresa Estagiarios.com, cuja remuneração ocorre mediante valor fixo mensal por estagiário contratado, no montante de **R\$ 51,30 por estagiário/mês** para contratos com duração igual ou superior a 12 meses. Considerando a previsão de 18 estagiários, o custo anual estimado corresponde a **R\$ 11.080,80**.

Como referência da contratação atualmente vigente na ESP-MG, observa-se que a remuneração do agente de integração é realizada mediante taxa administrativa incidente sobre o valor da bolsa-estágio, correspondente a **1,2%**, demonstrando que a forma de cobrança por percentual é amplamente utilizada no segmento.

Os valores apresentados possuem caráter preliminar e têm por finalidade subsidiar a análise das soluções disponíveis no mercado. A estimativa definitiva dos custos será consolidada na etapa de elaboração do Termo de Referência, mediante ampliação da pesquisa de preços e definição dos parâmetros finais da contratação. No entanto, esta Equipe do ETP adota a taxa administrativa como referência para a remuneração do agente de integração, considerando que, no contrato atualmente vigente, o pagamento ocorre mediante percentual incidente sobre o valor da bolsa-estágio. Tal modelo, além de refletir a prática já consolidada neste órgão, mostra-se também como o formato mais recorrente nos instrumentos congêneres identificados no Portal de Compras. Ademais, sob o aspecto financeiro, essa alternativa demonstrou-se mais vantajosa, evidenciando melhor relação custo-benefício para a Administração.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A partir dos requisitos elencados para atendimento da necessidade institucional, foram analisadas as alternativas identificadas no levantamento de mercado.

A gestão direta dos estágios pela própria Administração mostrou-se inviável, em razão da necessidade de estrutura administrativa específica, recursos humanos dedicados e operacionalização de atividades

relacionadas ao recrutamento, seleção, contratação, gestão documental e administração dos pagamentos das bolsas de estágio e auxílio-transporte.

A celebração de parcerias diretamente com instituições de ensino mostrou-se parcialmente viável, porém insuficiente para atender integralmente às necessidades da ESP-MG, especialmente quanto à operacionalização dos procedimentos administrativos, gestão documental e administração financeira dos estágios.

A contratação de agente de integração especializado apresentou-se como a solução mais adequada, uma vez que possibilita a execução integrada das atividades relacionadas ao programa de estágio, incluindo recrutamento e seleção de estudantes, gestão documental, acompanhamento dos instrumentos de estágio, administração dos pagamentos de bolsas e auxílio-transporte e suporte às instituições de ensino, estudantes e contratante.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de agente de integração especializado constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, contribuindo para a continuidade e eficiência do programa de estágio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, sendo que, sob o ponto de vista financeiro, a opção adotada demonstrou-se mais vantajosa e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração e operacionalização das atividades de estágio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG.

A empresa contratada será responsável pela intermediação, administração e operacionalização dos estágios de estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino, observada a legislação vigente.

A solução contempla, entre outras atividades:

- recrutamento e encaminhamento de estudantes para as vagas de estágio disponibilizadas pela ESP-MG;
- apoio aos procedimentos de seleção dos candidatos;
- elaboração, administração e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio e respectivos termos aditivos;
- gestão documental dos instrumentos de estágio;
- acompanhamento da vigência dos contratos de estágio;
- administração e operacionalização do pagamento das bolsas de estágio e do auxílio-transporte aos estudantes;
- disponibilização de sistema informatizado para gestão e acompanhamento dos estágios;
- emissão de relatórios gerenciais e informações necessárias à fiscalização e gestão contratual;
- suporte técnico e administrativo à contratante, aos estudantes e às instituições de ensino;
- observância da legislação aplicável e das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A solução deverá atender à demanda estimada da ESP-MG durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade do programa de estágio da instituição.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não se recomenda o parcelamento da solução.

As atividades que compõem o objeto são interdependentes e possuem natureza integrada, abrangendo o

recrutamento e encaminhamento de estudantes, a administração dos instrumentos de estágio, a gestão documental, a operacionalização dos pagamentos das bolsas de estágio e do auxílio-transporte, a disponibilização de sistema informatizado para acompanhamento dos estágios e o suporte técnico e administrativo à contratante, aos estudantes e às instituições de ensino.

O eventual parcelamento da solução poderia gerar dificuldades de coordenação e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, sobreposição de responsabilidades e riscos à continuidade da execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração entre as atividades executadas e a busca pela eficiência administrativa, conclui-se que a contratação por solução única apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade institucional.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implantação ou execução da solução escolhida.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.4.1. Os resultados pretendidos com a implementação da solução escolhida e os respectivos critérios de avaliação estabelecidos são apresentados no quadro abaixo.

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Continuidade do programa de estágio na Escola de Saúde	Manutenção das vagas de estágio necessárias às unidades
Regularidade dos pagamentos	Pagamentos realizados nos prazos estabelecidos
Eficiência administrativa	Redução da carga operacional da ESP-MG relacionada à gestão dos estágios
Conformidade legal	Atendimento à legislação e ausência de inconsistências nos instrumentos de estágio.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução e conclusão do processo de contratação.

Deverá ser realizada a transição entre o contrato atualmente vigente e o novo instrumento contratual, de forma a garantir a continuidade da operacionalização das atividades de estágio, sem prejuízo aos estudantes e às atividades desenvolvidas pela ESP-MG.

A gestão e a fiscalização contratual permanecerão sob responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas da ESP-MG, unidade responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio no âmbito da instituição, observadas as competências e atribuições definidas na legislação vigente.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Considerando a natureza da solução escolhida, consistente na prestação de serviços de agente de integração

e operacionalização das atividades de estágio, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da sua execução.

Por se tratar predominantemente de atividade administrativa e de gestão, executada por meio de procedimentos documentais e sistemas informatizados, não se verificam impactos ambientais significativos que demandem a adoção de medidas mitigadoras específicas.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas informações levantadas e análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração e operacionalização das atividades de estágio da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG é viável sob os aspectos técnico e operacional.

A solução escolhida mostrou-se a mais adequada para atender à necessidade institucional identificada, permitindo a continuidade do programa de estágio da ESP-MG, a observância da legislação aplicável e o adequado suporte às atividades administrativas e finalísticas da instituição.

Dessa forma, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração dos documentos subsequentes necessários à instrução do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Susan Prado Aun, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Brito Wardil, Coordenador(a)**, em 08/06/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Michel Teixeira Santos, Coordenador(a)**, em 12/06/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Carvalho da Silva Rodrigues, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS**, em 12/06/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140983115** e o código CRC **C9C3752A**.